



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025

Dispõe sobre o Projeto de Literatura nos Anos Iniciais – 1º ao 4º Ano do Ensino Fundamental –, dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguáçu - PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), que orienta o desenvolvimento das competências gerais e específicas da área de Linguagens, com foco no letramento literário, formação do leitor e desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita;
- a necessidade de promover práticas pedagógicas que garantam a alfabetização, a fluência e a compreensão textual por meio do contato sistemático com a literatura e;
- a importância da literatura infantil enquanto recurso fundamental para o desenvolvimento da linguagem, imaginação, criatividade, empatia e formação de valores.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Visando regulamentar a implementação do Projeto de Literatura nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguáçu, estabelece-se diretrizes para garantir a promoção da leitura literária, enquanto prática pedagógica regular, de modo a valorizar o texto literário como arte e como instrumento de alfabetização e letramento.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



Art. 2º O Projeto de Literatura deve ser parte integrante do currículo, com ações planejadas, sistematizadas e articuladas às áreas do conhecimento, especialmente à área de Linguagens, conforme diretrizes da BNCC.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º Buscando desenvolver e consolidar habilidades de leitura e escrita por meio da literatura, estimulando o prazer pela leitura, a imaginação, a criatividade e o pensamento crítico, de modo a contribuir para com o desenvolvimento da oralidade e da escuta ativa, além de ampliar o vocabulário, a compreensão textual e o repertório cultural dos estudantes, o Projeto de Literatura possui, enquanto objetivos específicos:

I - Trabalhar o reconhecimento de letras, sons, sílabas e palavras, conforme habilidades da BNCC (EF01LP02 a EF01LP08).

II - Promover a leitura e interpretação de diferentes gêneros literários: contos, fábulas, poesias, parlendas, histórias em quadrinhos, entre outros.

III - Estimular a produção de textos orais e escritos, a partir das leituras realizadas (EF01LP25 e EF01LP26).

IV - Desenvolver atividades de recontos, dramatizações, ilustrações e criação de narrativas próprias.

V - Fomentar práticas de leitura compartilhada, leitura individual e rodas de leitura.

VI - Integrar o uso de recursos tecnológicos, quando possível, no processo de leitura e produção textual.

CAPÍTULO III

Da Organização Pedagógica e Avaliação

Art. 4º O Projeto de Literatura deve ser desenvolvido durante o ano letivo, de forma contínua e progressiva, com a participação dos professores regentes e auxiliares, sob orientação da equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Art. 5º As obras literárias a serem trabalhadas no Projeto devem ser selecionadas com base nos seguintes critérios:



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



- I - Adequação à faixa etária dos estudantes.
- II - Diversidade de gêneros e autores.
- III - Qualidade estética, textual e temática.
- IV - Potencial para abordagens interdisciplinares e reflexões sociais.
- V - Uso de fantoches, recursos visuais e jogos literários.

Art. 6º A avaliação do Projeto de Literatura deve ser contínua, qualitativa e formativa, levando-se em consideração:

- I - A participação dos estudantes nas atividades propostas.
- II - A evolução nas habilidades de leitura, escrita e oralidade.
- III - O interesse e o envolvimento com os textos e autores.
- IV - A capacidade de expressão criativa e interpretação textual.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 7º Cada um dos profissionais envolvidos no processo deve realizar seu papel, para o bom andamento do Projeto e alcance de resultados positivos. Neste sentido, para a execução do Projeto:

Art. 8º Compete à direção escolar:

- I - Garantir as condições materiais e pedagógicas para o desenvolvimento do Projeto.
- II - Apoiar e acompanhar a execução das ações propostas.
- III - Articular, junto à comunidade escolar, a valorização da leitura literária.

Art. 9º Compete à coordenação pedagógica:

- I - Orientar o planejamento das atividades e a seleção das obras.
- II - Promover momentos formativos com os professores.
- III - Acompanhar e avaliar a implementação do Projeto.

Art. 10 Compete aos professores:

- I - Planejar, executar e registrar as atividades do Projeto.
- II - Selecionar os textos, de acordo com os objetivos de cada etapa.
- III - Estimular o envolvimento dos estudantes com as práticas de leitura e escrita.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



IV - Promover a leitura como prática diária e significativa.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 11 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo integrar o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 As situações excepcionais serão resolvidas pela equipe gestora do estabelecimento de ensino, em conjunto com o Conselho Escolar.

Art. 13 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Mandaguáçu, 24 de julho de 2025.

Sandra Aparecida Francisco
Secretária de Educação

